



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 174, de 20 de fevereiro de 2017.
(Referendada em 09.03.2017)

Altera a Deliberação *Ad Referendum* nº 169, de 08 de julho de 2016, referendada em 05 de dezembro de 2016, e realoca recursos para a elaboração de Planos Municipais Específicos de Serviços de Saneamento Básico.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no uso de suas atribuições e

Considerando a Deliberação *Ad Referendum* nº 169, de 8 de julho de 2016, referendada em 05 de dezembro de 2016, que “Redistribui recursos para novas indicações, aloca recursos para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico – PMS e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação CRH nº 186, de 05 de agosto de 2016, referendada em 14 de dezembro de 2016, que aprovou a indicação do empreendimento “Elaboração de planos municipais específicos de serviços de saneamento básico”, no valor total de R\$ 14.482.117,41, posteriormente resultante no Contrato FEHIDRO nº 119/2016 com comprometimento de recursos no montante de R\$ 14.482.085,82;

Considerando que a licitação pública efetivada pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos resultou na adjudicação do consórcio vencedor por um valor final total de R\$ 9.544.576,01;

Considerando a inconveniência do congelamento, por período de cerca de dois anos, de recursos do FEHIDRO relativos à diferença de R\$ 4.937.509,72 entre o valor comprometido e aquele a ser objeto do contrato a ser celebrado com o consórcio executor, os quais devem ser liberados para outras aplicações; e

Considerando a conveniência de cancelamento do Contrato FEHIDRO nº 119/2016 e celebração de outro no exato valor da proposta do consórcio vencedor da licitação.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Os dispositivos da Deliberação COFEHIDRO ‘AD REFERENDUM’ nº 169, de 8 de julho de 2016, referendada em 05/12/2016, adiante mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – do artigo 3º:

a) o inciso II:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

“II – a dedução do montante total líquido disponibilizado para investimentos, do valor de R\$ 4.999.334,67 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);”

b) o inciso IV:

“IV - a dedução da verba que couber ao CORHI, resultante do estipulado no inciso III deste artigo, do valor de R\$ 2.142.572,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais).”

II – o artigo 4º:

“Artigo 4º - O Plano Anual de Aplicação para o exercício de 2018 deverá ser elaborado considerando a dedução da verba destinada ao CORHI, do valor de R\$ 954.457,60 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), e respectiva alocação para elaboração dos Planos Municipais Específicos de Serviços de Saneamento Básico.”

III – o artigo 5º:

“Artigo 5º - Não havendo a contratação dos Planos Municipais Específicos de Serviços de Saneamento Básico, a destinação dos recursos a eles prevista nesta Deliberação deverão ser realocados, oportunamente, às respectivas origens.”

Artigo 2º - O detalhamento das alterações estabelecidas no artigo 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Artigo 3º - Fica recomendado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH a alteração da Deliberação CRH nº 186, de 05 de agosto de 2016, de forma a adequar o valor da indicação ao disposto nesta Deliberação.

Parágrafo único - A SECOFEHIDRO, após a edição da Deliberação mencionada no *caput* deverá articular os procedimentos de forma que o cancelamento do Contrato FEHIDRO nº 119/2016 ocorra de forma concomitante à celebração de novo instrumento de liberação de crédito junto ao Agente Financeiro.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de

23/02/17

Pag. N° 127

Rubrica BB

ANEXO À DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM COFEHIDRO Nº 174, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

COMPROMETIMENTO DE RECURSOS COM O EMPREENDIMENTO "ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS ESPECÍFICOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO"

ANO	ALOCAÇÃO - DELIB. COFEHIDRO Nº 169		REALOAÇÃO APÓS LICITAÇÃO	
	VALOR (R\$)	NOTA	VALOR (R\$)	NOTA
2016	1.448.211,74	Dedução das quotas dos CBHs (inc. I, do art. 3º) e reembolso em 2017.	1.448.211,74	Procedimento já efetivado em 2016.
2017	8.109.985,75	Dedução do total líquido para investimentos (inc. II do art. 3º).	4.999.334,67	Adequação do valor da dedução.
	3.475.708,17	Dedução da verba do CORHI (inc. IV do art. 3º).	2.142.572,00	Adequação do valor da dedução.
2018	1.448.211,74	Dedução da verba do CORHI (art. 4º)	954.457,60	Adequação do valor da dedução.
TOTAL	14.482.117,40		9.544.576,01	